

GRUPO PARLAMENTAR



**PROPOSTA DE LEI Nº. 42/XI**  
**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011**

**PROPOSTA DE ADITAMENTO**

**Capítulo II**  
**Disciplina Orçamental**

**Art. 7.º**  
**Transferências orçamentais**

Fica o Governo autorizado a proceder às alterações orçamentais e às transferências constantes do quadro anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.

**Quadro de alterações e transferências orçamentais (a que se refere o art. 7.º)**  
**Diversas alterações e transferências**

16 – (...).

16 – C - Alterações orçamentais e transferências necessárias para garantir o acompanhamento médico periódico e gratuito aos trabalhadores da Empresa Nacional de Urânio, S.A., bem como aos seus familiares, nos termos do artigo 3.º da Lei nº. 10/2010, de 14 de Junho.

Palácio de S. Bento, 15 de Novembro de 2010

Os Deputados

Heloísa Apolónia

José Luís Ferreira